



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei 1.636 / 2025

“Dispõe sobre a alteração da Lei 998/1996 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Caput do artigo 3º da Lei 998, de 27 de março de 1.996, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O F.M.A.S será gerido pela Diretoria Municipal de Assistência Social, sob orientação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º -

§ 2º -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Jesuânia, 16 de abril de 2025.


Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal